



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1.0. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, APOSENTADOS E OUTROS, DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORANGA – CE.

2.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Os serviços do objeto licitado tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - Regulamentação do Pregão, e na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

3.0. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação oriunda deste Termo justifica-se pela necessidade que o Município de Poranga – CE, possui de proceder com pagamentos de folhas salariais dos servidores públicos ativos, inativos, aposentados e outros, bem como manter contas correntes ativas para o bom funcionamento da máquina municipal.

4.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos serviços, a quantidade, valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e valor global em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, taxas, seguros bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A proposta cuja especificação não atender aos requisitos mínimos constantes do Anexo I e Anexo IV, poderá ser rejeitada pelo Pregoeiro;

4.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MAIOR VALOR OFERTADO**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência deste Edital.

5.0. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1. Será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e a Proposta de Preços da empresa considerada vencedora;

5.2. O prazo do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, limitada a 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura do contrato.

6.0. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais



e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial e ainda:

6.1.1. Os serviços contratados serão prestados conforme se segue:

6.1.1.1. Em caráter de exclusividade.

a) Centralização e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo servidores ativos, inativos, aposentados e outros, lançados em contas salário individuais, além de créditos em favor de qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município;

6.1.1.2. Sem caráter de exclusividade:

a) Concessão de crédito consignados aos servidores ativos e inativos, aposentados e outros, da Prefeitura Municipal de Poranga-CE, mediante consignação em folha de pagamento.

6.2. A instituição financeira vencedora deverá instalar e expressos, neste município, um total mínimo de 02 (dois) caixas-eletrônicos, em local de sua inteira responsabilidade;

6.3. Não haverá qualquer tipo de remuneração direta à Instituição Financeira vencedora, oriunda dos cofres públicos municipais, pelos serviços objeto deste Termo de Referência, ou pela prestação de serviços correlatos;

6.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar, **no mínimo**, a franquia de serviços bancários essenciais **com isenção de tarifas** definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução 3.919/2010 do CMN - Conselho Monetário Nacional, ou posterior;

6.4.1. No caso de cobrança de tarifas, dentre as quais a de manutenção da conta, o servidor terá desconto e ou redução de no mínimo 50% (cinquenta por cento).

6.5. Eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais deverão ser comunicadas por escrito à Prefeitura Municipal de Poranga - CE, de preferência antes de entrar em vigor;

6.6. Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e *on line*, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.

6.7. Sem caráter de exclusividade:

a) Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, aposentados e outros, da Prefeitura Municipal de Poranga-CE, mediante consignação em folha de pagamento.

7.0. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente,



respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

7.2. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado executado em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

7.3. A fiscalização do Contrato será exercida pelo (a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa.

7.3.1. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica coo-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. Os serviços objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de execução e qualidade dos serviços.

7.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a prestação dos serviços, objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, pessoal necessário para a execução dos serviços, bem como deslocamentos para a execução dos Serviços, hospedagem e estadia e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga - Ceará.

8.2. Prestar, com eficiência os serviços objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Instalar e manter em perfeito funcionamento, durante a execução do contrato, com prazo inicial determinado por este município, no mínimo o abaixo descrito:

- Correspondentes bancários na sede do Município;

8.4. Oferecer atendimento aos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE.

8.5. Entregar ao servidor / empregado público, no ato da abertura da conta bancária, documento que registre o código numérico do BANCO, o código numérico da agência e o número da conta bancária, viabilizando que o servidor / empregado público comunique á CONTRATANTE (Fonte Pagadora) o destino bancário de seus futuros pagamentos.

8.5.1. Manter sistemas operacionais e de informática capazes de prover os serviços contratados.

8.6. Fornecer a CONTRATANTE as informações necessárias ao acompanhamento de suas movimentações financeiras.

8.7. Efetivar os créditos de salário dos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE, por meio de Conta Salário, garantindo as condições e isenções de tarifas previstas no inciso I do artigo 2º da Resolução 3.919/2010 do CMN - Conselho Monetário Nacional, ou posterior.



8.8. Estabelecer, juntamente á CONTRATANTE, os casos de isenções, descontos e cobrança de tarifas, bem como seu prazo de validade, excetuados os casos de isenções legais.

8.9. A instituição financeira vencedora não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipal/estadual por este serviço ou por quaisquer prestações de serviços correlatos.

8.10. Transferir, sem custo e no mesmo dia, o salário do servidor que apresentar a opção de portabilidade, para a instituição bancária e conta informadas previamente, conforme resoluções do BACEN 3.402/2006 e 3.424/2006.

9.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

9.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratante.

9.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento do objeto licitado.

9.4. Após a assinatura do contrato a Prefeitura Municipal de Poranga, CE repassará a CONTRATADA, por meio de arquivo eletrônico, as seguintes informações relativas aos beneficiários:

- a) Nome Completo;
- b) CPF e RG;
- c) Data de nascimento;
- d) Renda bruta;
- e) Cargo;
- f) Lotação, discriminando edificação e endereço;

9.5. Caberá ao banco responsabilizar-se pela obtenção de eventuais informações cadastrais dos beneficiários, não previstas neste Termo de Referência.

9.6. O município determinará a data dos créditos disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia, para fins de credito na conta dos servidores em até 24 (vinte e quatro) horas.

10.0. DA ABERTURA DAS CONTAS

10.1. A instituição financeira vencedora desta licitação deverá, imediatamente após a assinatura do contrato, iniciar o procedimento de abertura de contas correntes para os beneficiários do objeto deste certame, observando o seguinte:

- a) Realizar o cruzamento dos CPF informados pela Prefeitura Municipal de Poranga-CE, com os de seus correntistas a fim de se evitar duplicidade de contas.
- b) Encaminhar a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Poranga, listagem eletrônica informando o número da conta corrente e a agência para créditos dos valores a serem creditados a favor dos beneficiários.

10.2. Todos os procedimentos necessários para a formalização de abertura das contas correntes, tais como, preenchimento de fichas (cartões) cadastrais e de assinaturas, entrega de cartões magnéticos,



talões de cheque, cadastramento de senha, implantação de cheques especiais, etc., deverão ser informados aos beneficiários do contrato.

10.3. Até que se regularizem todos os procedimentos relativos a abertura das contas correntes, a instituição financeira deverá providenciar o repasse dos créditos, SEM ÔNUS, para as contas já existentes em outras instituições, cujos dados necessários serão devidamente informados pela Prefeitura Municipal de Poranga, através de arquivo eletrônico.

10.4. As contas correntes deverão ser abertas na agência bancária na Sede do Município de Poranga-CE.

10.5. O banco deverá informar aos beneficiários os procedimentos necessários para a formalização da abertura das contas correntes e recebimento do cartão magnético.

10.6. Os beneficiários poderão, a qualquer momento, solicitar a mudança de agência ou PAB, do próprio banco, no qual será creditado seu pagamento.

10.7. Quaisquer beneficiários que tenham dificuldade de locomoção poderão solicitar atendimento domiciliar para abertura de suas contas correntes.

10.8. É vedado à Instituição financeira recusar a abertura de conta corrente em nome dos beneficiários, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

10.9. - Na hipótese de impedimento legal para abertura/movimentação de conta corrente em nome de algum beneficiário, o banco deverá comunicar o fato à Prefeitura Municipal de Poranga e providenciar outra forma para efetivação do crédito dos pagamentos.

11. FLUXO FINANCEIRO:

11.1. Para cada pagamento a Prefeitura Municipal de Poranga encaminhará, ao banco, arquivo eletrônico correspondente contendo, no mínimo, as seguintes informações.

- a) Número da conta da onde são creditadas as folhas de pagamento;
- b) Valor total da folha de pagamento;
- c) Quantidade total e nomes dos beneficiários;
- d) Valor dos créditos, por beneficiário, e
- e) Data do crédito.

11.2. Os prazos para processamento do crédito serão os seguintes:

11.2.1. Crédito na conta corrente dos beneficiários, no máximo, no 1º (primeiro) dia útil posterior ao depósito.

11.3. A Instituição Financeira, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isenta de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexactidão dos dados consignados no arquivo eletrônico apresentado, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo, conforme estabelecido neste Termo de Referência, Edital e Minuta de Contrato.

12.0. DO PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor do valor ofertado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, mediante ordem bancária em conta determinada pela CONTRATANTE.



13.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

13.1. O valor mínimo admitido será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

14.0. DAS CONDIÇÕES DE CRÉDITO

14.1. O Crédito referente aos serviços será efetuado na Conta Bancária da Prefeitura Municipal de Poranga-CE no prazo de 15 (quinze) dias úteis após assinatura do contrato.

15.0. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO

15.1. Segue abaixo a relação dos servidores efetivos e Inativos aposentados e pensionistas, por faixa salarial.

Faixa de Valores	Quantidade de Servidores Efetivos/Contratados/Comissionados por faixa Salarial	Valor Bruto efetivo Pago por faixa salarial
De 1.045,00 a 1.400,00	298	327.811,61
De 1.422,10 a 1.900,00	149	250.165,75
De 1.907,06 a 4.879,45	208	618.817,75
TOTAL	655	1.196.795,11

Faixa de Valores	Quantidade de Servidores Eletivo por faixa Salarial	Valor Bruto efetivo Pago por faixa salarial
De 11.000,00	1	11.000,00
TOTAL	1	11.000,00

Tipo de Admissão	Quantidade de Servidores Mandatários Conselho Tutelar por faixa Salarial	Valor Bruto efetivo Pago por faixa salarial
Contrato	5	5.975,00
TOTAL	5	5.975,00

Tipo de Admissão	Quantidade de Servidores Agentes Políticos por faixa Salarial	Valor Bruto efetivo Pago por faixa salarial
Agente Político	3	11.500,00
TOTAL	3	11.500,00



Tipo de Admissão	Quantidade de Servidores Comissionado por faixa Salarial	Valor Bruto efetivo Pago por faixa salarial
Servidores Efetivo	655	1.196.795,11
Eletivo	1	11.000,00
Mandatários	5	5.975,00
Agentes Políticos	3	11.500,00
TOTAL	664	1.225.270,11

Poranga - CE, 13 de Abril 2021.


Marcos da Conceição Feitosa
Secretário de Administração e Finanças



ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA



Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poranga.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Nº 8.666/93, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação modalidade **Pregão Eletrônico Nº 1003.1/2021**.

Declaramos ainda que não temos qualquer fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados abaixo, caso sejamos vencedores na presente licitação.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, APOSENTADOS E OUTROS, DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORANGA-CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO ITEM
01.	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, APOSENTADOS E OUTROS, DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORANGA - CE	
VALOR TOTAL		

Valor total do item de R\$ _____ (_____).

Validade Mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	

Local e Data.

Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO
CPF



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA-CEARÁ, ATRAVÉS
_____ E A EMPRESA:
_____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA:

CONTRATO Nº _____ QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PORANGA ATRAVÉS DA (O)
_____ COM A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE PORANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, através da (o)
_____, com sede à _____ - Poranga - CE, inscrito no CNPJ sob
o nº _____, neste ato representado (a) pelo (a) Secretário (a) de _____, o Sr
(a). _____, inscrita (o) no CPF Nº _____, doravante denominado de
CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade
de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, n.º ____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF
n.º _____, representada pelo Sr (a). _____, inscrito (a) no CPF/MF nº
_____, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o
Processo Licitatório nº _____/2021 modalidade Pregão Presencial, em conformidade com o que
preceitua a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho
de 1993, demais alterações, nos termos do Pregão Presencial nº _____/2021, devidamente
homologada pela Ordenadora de despesas, com base na proposta da CONTRATADA, todos parte
integrante deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

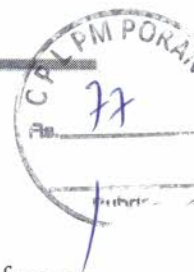
2.1. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA SALARIAL DOS SERVIDORES ATIVOS E
INATIVOS, APOSENTADOS E OUTROS, DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORANGA - CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos e demais despesas
inerentes a execução dos serviços na cidade de Poranga - CE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:



4.1. O prazo do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, limitada a 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial e ainda:

5.1.1. Os serviços contratados serão prestados conforme se segue:

5.1.1.1. Em caráter de exclusividade.

a) Centralização e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município, abrangendo servidores ativos, inativos, aposentados e outros, lançados em contas salário individuais, além de créditos em favor de qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município;

5.1.1.2. Sem caráter de exclusividade:

a) Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, aposentados e outros, da Prefeitura Municipal de Poranga-CE, mediante consignação em folha de pagamento.

5.2. A instituição financeira vencedora deverá instalar e manter em perfeito funcionamento, durante todo o contrato, neste município, um total mínimo de 02 (dois) caixas-eletrônicos, em local de sua inteira responsabilidade;

5.3. Não haverá qualquer tipo de remuneração direta à Instituição Financeira vencedora, oriunda dos cofres públicos municipais, pelos serviços objeto deste Termo de Referência, ou pela prestação de serviços correlatos;

5.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar, **no mínimo**, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução 3.919/2010 do CMN - Conselho Monetário Nacional, ou posterior;

5.5. Eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais deverão ser comunicadas por escrito à Prefeitura Municipal de Poranga - CE, de preferência antes de entrar em vigor;

5.6. Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e *on line*, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da CONTRATADA.

5.7. Sem caráter de exclusividade:

a) Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, aposentados e outros, da Prefeitura Municipal de Poranga-CE, mediante consignação em folha de pagamento.



5.8. Os servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGA - CE recebem o salário até o 5º dia útil de cada mês.

5.9. Os servidores concursados recebem a 1ª (primeira) parcela do 13º (décimo terceiro) salário conforme a data de seus aniversários; ficando a 2ª (segunda) parcela para o mês de dezembro até o dia 20/12, sendo que, os demais servidores recebem a 1ª (primeira) parcela até 30 de novembro e a 2ª (segunda) parcela até o dia 20 de dezembro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor do valor ofertado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, mediante ordem bancária em conta determinada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE CRÉDITO

7.1. O Crédito referente aos serviços será efetuado na Conta Bancária da Prefeitura Municipal de Poranga-CE no prazo de 15 (quinze) dias úteis após assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ABERUTRAS DAS CONTAS:

8.1. A instituição financeira vencedora desta licitação deverá, imediatamente após a assinatura do contrato, iniciar o procedimento de abertura de contas correntes para os beneficiários do objeto deste certame, observando o seguinte:

- a) Realizar o cruzamento dos CPF informados pela Prefeitura Municipal de Poranga-CE, com os de seus correntistas a fim de se evitar duplicidade de contas.
- b) Encaminhar a Secretaria de Administração e Administração e Finanças do Município de Poranga, listagem eletrônica informando o número da conta corrente e a agência para créditos dos valores a serem creditados a favor dos beneficiários.

8.2. Todos os procedimentos necessários para a formalização de abertura das contas correntes, tais como, preenchimento de fichas (cartões) cadastrais e de assinaturas, entrega de cartões magnéticos, talões de cheque, cadastramento de senha, implantação de cheques especiais, etc., deverão ser informados aos beneficiários do contrato.

8.3. Até que se regularizem todos os procedimentos relativos a abertura das contas correntes, a instituição financeira deverá providenciar o repasse dos créditos, SEM ÔNUS, para as contas já existentes em outras instituições, cujos dados necessários serão devidamente informados pela Prefeitura Municipal de Poranga, através de arquivo eletrônico.

8.4. As contas correntes deverão ser abertas na agência bancária na Sede do Município de Poranga-CE.

8.5. O banco deverá informar aos beneficiários os procedimentos necessários para a formalização da abertura das contas correntes e recebimento do cartão magnético.

8.6. Os beneficiários poderão, a qualquer momento, solicitar a mudança de agência ou PAB, do próprio banco, no qual será creditado seu pagamento.

8.7. Quaisquer beneficiários que tenham dificuldade de locomoção poderão solicitar atendimento domiciliar para abertura de suas contas correntes.



8.8. É vedado à Instituição financeira recusar a abertura de conta corrente em nome dos beneficiários, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

8.9. - Na hipótese de impedimento legal para abertura/movimentação de conta corrente em nome de algum beneficiário, o banco deverá comunicar o fato à Prefeitura Municipal de Poranga e providenciar outra forma para efetivação do crédito dos pagamentos.

CLÁUSULA NONA – DO FLUXO FINANCEIRO:

9.1. Para cada pagamento a Prefeitura Municipal de Poranga encaminhará, ao banco, arquivo eletrônico correspondente contendo, no mínimo, as seguintes informações.

- a) Número da conta da onde são creditadas as folhas de pagamento;
- b) Valor total da folha de pagamento;
- c) Quantidade total e nomes dos beneficiários;
- d) Valor dos créditos, por beneficiário, e
- e) Data do crédito.

9.2. Os prazos para processamento do crédito serão os seguintes:

9.2.1. Crédito na conta corrente dos beneficiários, no máximo, no 1º (primeiro) dia útil posterior ao depósito.

9.3. A Instituição Financeira, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isenta de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo eletrônico apresentado, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo, conforme estabelecido neste Termo de Referência, Edital e Minuta de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

10.2. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado executado em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

10.3. A fiscalização do Contrato será exercida pelo (a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa.

10.3.1. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica coo-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4. Os serviços objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de execução e qualidade dos serviços.



10.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a prestação dos serviços, objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, pessoal necessário para a execução dos serviços, bem como deslocamentos para a execução dos Serviços, hospedagem e estadia e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Poranga - Ceará.

11.2. Prestar, com eficiência os serviços objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA.

11.3. Instalar e manter em perfeito funcionamento, durante a execução do contrato, com prazo inicial determinado por este município, no mínimo o abaixo descrito:

- Correspondentes bancários na sede do Município;

11.4. Oferecer atendimento aos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE.

11.5. Entregar ao servidor / empregado público, no ato da abertura da conta bancária, documento que registre o código numérico do BANCO, o código numérico da agência e o número da conta bancária, viabilizando que o servidor / empregado público comunique á CONTRATANTE (Fonte Pagadora) o destino bancário de seus futuros pagamentos.

11.5.1. Manter sistemas operacionais e de informática capazes de prover os serviços contratados.

11.6. Fornecer a CONTRATANTE as informações necessárias ao acompanhamento de suas movimentações financeiras.

11.7. Efetivar os créditos de salário dos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE, por meio de Conta Salário, garantindo as condições e isenções de tarifas previstas no inciso I do artigo 2º da Resolução 3.919/2010 do CMN - Conselho Monetário Nacional, ou posterior.

11.8. Estabelecer, juntamente á CONTRATANTE, os casos de isenções, descontos e cobrança de tarifas, bem como seu prazo de validade, excetuados os casos de isenções legais.

11.9. A instituição financeira vencedora não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipal/estadual por este serviço ou por quaisquer prestações de serviços correlatos.

11.10. Transferir, sem custo e no mesmo dia, o salário do servidor que apresentar a opção de portabilidade, para a instituição bancária e conta informadas previamente, conforme resoluções do BACEN 3.402/2006 e 3.424/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

12.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratante.

12.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento do objeto licitado.



12.4. Após a assinatura do contrato a Prefeitura Municipal de Poranga, CE repassará a CONTRATADA, por meio de arquivo eletrônico, as seguintes informações relativas aos beneficiários:

- a) Nome Completo;
- b) CPF e RG;
- c) Data de nascimento;
- d) Renda bruta;
- e) Cargo;
- f) Lotação, discriminando edificação e endereço;

12.5. Caberá ao banco responsabilizar-se pela obtenção de eventuais informações cadastrais dos beneficiários, não previstas neste Termo de Referência.

12.6. O município determinará a data dos créditos disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia, para fins de crédito na conta dos servidores em até 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

- I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução.
- II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega das prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do objeto licitado;
- III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Poranga, pela não execução parcial ou total do contrato.

13.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 13.1 e subitem 13.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as doas alíneas II e III do subitem 13.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrada judicialmente;

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Poranga, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1. O contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar a execução do objeto licitado por um período superior a 30 (trinta) dias;
- b) Executar o objeto licitado em desacordo com as especificações do Termo de Referência e Proposta de preços.
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução deste contrato;
- e) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

14.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento do objeto licitado entregue e atestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

14.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

14.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Administração, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do objeto licitado executado e devidamente atestado e recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poranga-Ceará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Poranga - CE, ____ de ____ de 2021.

Marcos da Conceição Feitosa
Secretário de Administração e Administração e Finanças
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES



Ref: PREGÃO Nº 1003.1/2021

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____-__, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº ____-____-__, para fins de participação no referido processo que:

1. Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2. Declaramos que até a presente data não fomos declarada inidônea;

3. Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;

4. Declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

5. Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;

6. Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Local e Data

Nome do declarante
Identidade do declarante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente
CARGO